DECRETO Nº 4888 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA O DECRETO Nº 4647 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013 QUE "DISPÕE SOBRE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL DE NÍVEL MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

Considerando a necessidade de adequar a redação do Decreto nº 4.647 de 04 de fevereiro de 2013, que trata dos estágios no âmbito da Administração pública Direta e Indireta, para dar maior eficiência à matéria, DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 1º e 2º ao art. 3º do Decreto nº 4.647 de 04 de fevereiro de 2013, com as seguintes redações:

"Art. 3º ...

§ 1º Admitir-se-á como estagiário, estudante que concluiu o curso, desde que este ainda não tenha cumprido o total da carga horária obrigatória de estágio necessária para a conclusão do curso, sendo indispensável declaração da instituição de ensino atestando a carga horária faltante, não podendo a vigência do Termo de Compromisso de Estágio ultrapassá-la.

§ 2º Serão admitidos, ainda, como estagiários, servidores públicos da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como aqueles que possuem vínculo empregatício na iniciativa privada, desde que o estágio seja realizado em áreas distintas, com horários distintos e sem conflito com jornada escolar, devendo ser formalizado o Termo de Compromisso de Estágio registrando as condições do estágio, tais como horário, atividades, vigência e outras que se fizerem necessárias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de fevereiro de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Fazenda

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município